PUBLICADO EM
21/02/20 no jornal
Diário Ofic. Eletr. nº 1940

Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

LEI N° 3698/2020

Súmula: Institui no Município de Castro o mês Janeiro Branco, dedicado à conscientização e realização de campanhas em prol da saúde mental e emocional, nas redes publicas de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Castro o mês Janeiro Branco, dedicado à promoção da conscientização bem como realização de campanhas referente à saúde mental, em redes públicas de saúde.

Art. 2º. O mês de Janeiro terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas e promoção da "Saúde mental", "Saúde emocional", "Psicoeducação" e da "Educação emocional".

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Janeiro Branco".

Art. 4º. As demais normas necessárias à realização do "Janeiro Branco" deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes com execução do "janeiro Branco" correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castro - PR, 19 de fevereiro de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL